



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2026 – SERFU.....	2
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.....	3
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



PORTARIA Nº 001/2026 – SERFU

PORTARIA Nº 001/2026 - SERFU

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), REFERENTE AO IMÓVEL DE INTERESSE DOS REQUERENTES SANDRO MÁRCIO MARINHO VIEIRA E JULIA ALBORDA MARINHO VIEIRA, E DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância ao que preceitua a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em **04 de dezembro de 2025** por **SANDRO MÁRCIO MARINHO VIEIRA** e sua esposa **JÚLIA BORDALO PEREIRA MARINHO VIEIRA**, representados pela procuradora **LUZIANE CHAVES SILVA**, para a regularização fundiária do seguinte imóvel:

- **Localização:** Avenida Lindolfo Flório, sem número, bairro Vista Alegre, na cidade de Capinzal do Norte/MA, CEP 65735-000.
- **Área Total:** 13.377,69 m² (treze mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).
- **Perímetro:** 479,44 m (quatrocentos e setenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros).
- **Confrontações:**
 - **De frente:** 95,41 m (noventa e cinco metros e quarenta e um centímetros) para a Avenida Lindolfo Flório.
 - **Lateral direita:** 113,81 m (cento e treze metros e oitenta e um centímetros).
 - **De fundo:** 404,20 m (quatrocentos e quatro metros e vinte centímetros) para a BR-135.
 - **Lateral esquerda:** 166,28 m (cento e sessenta e seis metros e vinte e oito centímetros).

CONSIDERANDO que o requerimento e a documentação instrutória qualificam o presente pleito na modalidade de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E)**, conforme previsto no Art. 13, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e no Art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018, uma vez que os requerentes assumiram expressamente os custos de regularização e não se enquadram nos requisitos de baixa renda;

CONSIDERANDO que a documentação inicial apresentada, essencial para a instauração do processo e que já se encontra anexada aos autos, demonstra o cumprimento das exigências legais para esta fase, notadamente:

- **Requerimento para Instauração de REURB-E**, devidamente assinado pelos requerentes **Sandro Márcio Marinho Vieira** e sua esposa **Júlia Bordalo Pereira Marinho Vieira**.
- **Procuração Pública**, por meio da qual os requerentes nomearam a senhora **LUZIANE CHAVES SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.286.593-78, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº RG nº 05036945704 DNT/MA, com RG nº 0208212420023 GEJUSPC/MA, conferindo-lhe amplos poderes para a condução do procedimento de regularização do imóvel supramencionado, perante órgãos ou repartições públicas, legitimando-a para representá-los nos termos do Art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.
- **Documentos pessoais de identificação** dos requerentes e da procuradora, **Certidão de Casamento** dos requerentes e **Comprovante de Residência**, que atestam a capacidade civil e a qualificação dos envolvidos, conforme necessário para a futura Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
- **Declaração de Venda** firmada pelo senhor **Sebastião Cavalcante dos Reis** em favor de **Sandro Márcio Marinho Vieira**, servindo como elemento comprobatório da cadeia possessória do imóvel, fundamental para a caracterização da ocupação.
- **Certidão Negativa emitida pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único do Município de Capinzal do Norte**, atestando a **inexistência de registro prévio de propriedade ou a ausência de ônus e gravames** que pudessem obstar a regularização, enquadrando o imóvel como núcleo urbano informal (clandestino, irregular ou sem titulação) para os fins do Art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018, e cumprindo a fase de buscas de titularidade de domínio prevista no Art. 31 da Lei nº 13.465/2017.
- **Memorial Descritivo do Imóvel**, que detalha as características da área objeto da regularização.
- **Termo de Avaliação do Imóvel**, que atribui valor de comercialização ao bem.
- **Comprovante de Recolhimento do valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, referente à Taxa de Análise e Processamento Administrativo do Projeto de Regularização Fundiária, destinado ao Município de Capinzal do Norte, cumprindo o disposto no Art. 4º, inciso I, e Art. 6º do **Decreto Municipal nº 357/2025**.
- **Levantamento Topográfico Georreferenciado**, devidamente elaborado por **profissional habilitado integrante do quadro técnico municipal**, o que, nos termos do Art. 36, § 5º, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 31, § 7º, do Decreto nº 9.310/2018, dispensa a exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para este fim, e que inclui a elaboração do projeto urbanístico e ambiental, se aplicável ao caso, fornecendo a base técnica inicial para o Projeto de Regularização Fundiária (PRF).
- **Declarações Individuais de Respeito de Limites**, assinadas pelo senhor **LOURENÇO DIAS DA SILVA** e pela senhora **DEUZIMAR RIBEIRO PIRES** (posseiros confrontantes), que configuram as respectivas **manifestações dos confrontantes e terceiros eventualmente interessados**. Esta etapa processual, relativa à notificação e manifestação dos confrontantes, foi devidamente cumprida nos moldes do Art. 31, §§ 1º e 6º, da Lei nº 13.465/2017, e Art. 24, §§ 1º e 6º, do Decreto nº 9.310/2018, e as referidas declarações, anexadas ao processo, demonstram a ausência de óbices ou impugnações que demandem mediação neste momento.
- **Declaração de Assunção de Custos e Responsabilidades**, assinada pelos requerentes e por sua procuradora, assumindo todos os custos e encargos inerentes à REURB-E, incluindo a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF), eventual implementação de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas e ambientais, bem como a quitação de taxas, emolumentos e tributos correlatos, o que define a alocação de responsabilidades financeiras para a modalidade REURB-E, conforme Art. 33, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 26, § 1º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.
- **Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Capinzal do Norte**, com o respectivo boletim de arrecadação, atestando a regularidade fiscal municipal do imóvel.





CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a instauração do Processo Administrativo e de designar a equipe técnica responsável pela condução e elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF), em conformidade com o Art. 28, inciso III, da Lei nº 13.465/2017 e Art. 21, inciso III, do Decreto nº 9.310/2018, para o prosseguimento das fases da REURB;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalmente **INSTAURADO** o Processo Administrativo nº **001/2026 - SERFU**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) referente ao imóvel sob posse de **SANDRO MÁRCIO MARINHO VIEIRA** e **JÚLIA BORDALO PEREIRA MARINHO VIEIRA**, localizado na Avenida Lindolfo Flório, sem número, bairro Vista Alegre, na cidade de Capinzal do Norte/MA, CEP 65735-000, com área total de 13.377,69 m², conforme as especificações técnicas e legais apresentadas no requerimento e nos documentos anexos.

Art. 2º. Para a condução da instrução processual, a análise técnica, a elaboração e o acompanhamento do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) referente ao presente processo, fica designada a seguinte equipe técnica multidisciplinar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

- **Elcias das Chagas Abreu:** Secretário Municipal do Meio Ambiente de Capinzal do Norte/MA
- **Francisco Sérgio Bezerra Alves:** Engenheiro Municipal de Capinzal do Norte/MA
- **Patricia da Conceição de Moura Silva:** Assistente Social da REURB
- **Elvis Alves de Souza:** Subprocurador-Geral do Município de Capinzal do Norte
- **Emanuel Rodrigues Silva:** Técnico em Agrimensura do Município de Capinzal do Norte

Parágrafo Único. Compete à equipe designada, em suas respectivas áreas de atuação e de forma colaborativa, realizar todos os atos subsequentes à instauração, incluindo a elaboração pormenorizada do PRF (conforme Art. 35 e 36 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 30 e 31 do Decreto nº 9.310/2018), diligências adicionais que se mostrarem necessárias, análises de risco (se aplicável, nos termos do Art. 39 da Lei e Art. 36 do Decreto), e o acompanhamento de todas as fases até a decisão final da autoridade competente e a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Capinzal do Norte/MA, 29 de janeiro de 2026.

Alan Jefferson Lima de Moraes

Secretário Municipal de Regularização Fundiária

Identificador: 3204-76fbccae54232a09c9d3bb35fcda2cdf0ac4b5c7

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
013/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. CREDENCIAMENTO: Nº 001/2024. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual da prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, objetivando a realização de leilão na forma presencial e on-line, simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens móveis, com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes ao Município de Capinzal do Norte/MA, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026. **CONTRATADO:** Gustavo Martins Rocha - Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** 31/01/2026 a 30/01/2027. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3204-1d3cc590433caa7d6c166f7dcb51ec368ceecf0c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, portas de vidro e quadros, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026. **CONTRATADO:** ELETROCOL LTDA, CNPJ nº 10.548.494/0001-05, sediada na Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença, Colinas/MA, CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Samuel Munis Oliveira Rosa. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-M.D. E; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES-MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3204-a4dc7a124deb53e7bce3ab6bdf4335ade2837175





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-01-30 00:07:03

